



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019-AGU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COPEIRA NAS UNIDADES DA AGU NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000539/2018-52

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-200, telefone nº (85) 3048.8400, e-mail futuraservico@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 2003002035796, SSP/CE, e CPF nº 658.170.443-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000539/2018-52, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, no 2.271, de 07 de julho de 1997 e da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019-AGU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAR** por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 02/2019, contemplando-se desta feita, o período de **26/06/2022 a 25/06/2023**, estando fundamentado no art 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de **RS 21.183,22 (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, com base na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2019, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato e ao reajuste dos insumos pelo índice de correção oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, aprovados na Lei Orçamentária nº 14.144/2021, para o exercício de 2021, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

- 3.1.1 Gestão/Unidade: 110096
- 3.1.2 Fonte: 0001
- 3.1.3 Programa de Trabalho: 168530
- 3.1.4 Elemento de Despesa: 339039
- 3.1.5 Plano Interno: AGU0062

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **RS 12.709,93 (doze mil, setecentos e nove reais e noventa e três centavos)**, em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato 02/2019-AGU, com extensão do prazo de validade até 25/09/2023, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2018. O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2022.03.24 14:52:47 -03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

PAULO
ARAGÃO DE
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por PAULO
ARAGÃO DE
ALMEIDA
Dados: 2022.03.22
14:33:31 -03'00'

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATADA